



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO



PARECER Nº 26 / 2025 – CCI / PMM.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – NOVOS CONTRATOS

DAS IDENTIFICAÇÕES:

LEGENDA: S – (SIM); N – (NÃO); OBS – (OBSERVAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS)

MODALIDADE	PROCESSO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024, GERENCIADO PELA PREFEITURA DE MARAPANIM.
CONTRATADO	POLYMEDH EIRELI, CNPJ Nº 63.848.345/0001-10
CONTRATO Nº	20250028 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 20250029 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 20250030 – FUNDO EDUCAÇÃO – FUNDEB.
VIGÊNCIA	16/04/2025 ATÉ 15/04/2026
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL

DOS FATOS:

Chegou nesta **COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA**, para manifestação de visibilidade de parecer sobre a legalidade e regularidade dos **NOVOS CONTRATOS Nº 20250028; 20250029; 20250030; DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024**, gerenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SAÚDE E FUNDEB DE MARAPANIM**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Trav. Floriano Peixoto, nº 211 Bairro: Centro, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, inscrita no CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **PREFEITO CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e RG nº. 3173858 SSP/PA; em conviência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo senhor secretário **RAFAEL GONÇALVES FERREIRA**, portador do CPF 020.009.982-59, em conviência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB**, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) **FABIANO LEANDRO CUNHA DE MELO**, portador do CPF nº **656.959.252-15** e RG nº **3490748**; doravante e denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA POLYMEDH EIRELI, CNPJ Nº 63.848.345/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.160.219-0. SEDIADA NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 4547, BAIRRO IANETAMA, CIDADE: CASTANHAL-PA, CEP: 68.745-000**, doravante e denominada **CONTRATADA**. A seguir, publicamos nossas atribuições com base na legislação pertinente.

DAS ATRIBUIÇÕES:

Eu, **ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL**, CPF: 920.835.602-72. RG 4710565 PC-PA, LOTADO NO CARGO DE **COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO; DECRETO 011/2023**. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, da Lei Municipal 1.946/2022 de 11 de julho de 2022 e demais normas que regulam



as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, após análise minuciosa da formalização do processo acima referendado, a Coordenação Interna do Município de Marapanim-PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar e expedimos, a seguir, nossas considerações.

DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no processo licitatório referendado, foi o **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem como base a **Lei nº 14.133/2021**; **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais normas pertinentes e suas alterações.

LEI Nº 14.133/2021.

A Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O Pregão é a modalidade de licitação que tem o objetivo de aquisição de bens ou serviços comuns, de forma que a disputa entre os fornecedores se dá através de lances, podendo ser em sessão pública, presencial, ou de forma eletrônica, por meio de pregão eletrônico.

DAS ANÁLISES PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou que segue:

1. Consta nos autos, o Ofício para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa no termo de referência;
2. O Ordenador de Despesas, autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
3. Consta a Portaria que designa o Pregoeiro e nomeia a equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;
4. O Senhor Pregoeiro Autuou o processo Licitatório;
5. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
7. Foi publicado o Aviso Pregão Eletrônico, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.
8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74**

**COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO**



9. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como as Atas de Realização do Certame;
10. Atesto adjudicação no processo licitatório.
11. Atesto homologação no processo licitatório.

DO PARECER:

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação dos **NOVOS CONTRATOS Nº 20250028; 20250029; 20250030; DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA** nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

Em um dos pontos observados, é que o contrato possui postagem no mural de licitações no site do **TCM-PA**, conforme a legislação pertinente.

Esta **COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela **LEI Nº 14.133/2021; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002**, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Ressalto que a opinião supra, não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

MARAPANIM-PA, 16 DE ABRIL DE 2025.

ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO.
DECRETO N.º 11/2023.